



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, RELATIVA A REPACTUAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO, DO CONTRATO CELEBRADO A ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO TOCANTINS E A EMPRESA ZÊNITE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Coordenadora Regional Substituta, Senhora RICHELLY DE NAZARÉ LIMA DA COSTA, nomeada pela Portaria de Pessoal da Funai nº 818/2025, de 03/09/2025, vem apostilar o Contrato nº 170/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa ZÊNITE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.526.143/0001-01, localizada na Passagem Ana Deusa, 107, Andar Superior, Curió Utinga Belém, PA, CEP 66610290, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica 10 (10245412), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na Convenção Coletiva do Trabalho PA000054/2026 (10245618), homologada em 06/02/2026, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 170/2025 em decorrência da homologação da Convenção Coletiva do Trabalho PA000054/2026 (10245618), que reajustou à categoria de vigilantes, a partir de 01/01/2026, o salário, o auxílio alimentação e os benefícios já existentes na proposta inicial da Contratada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 135, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no artigo 12 do Decreto nº 9.507/18, nos artigos 54 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Acórdão 1563/2004 –TCU – Plenário, no Parecer AGU/JTB 01/2008 – Aprovado e publicado no DOU – Seção 1, de 06/03/2009, bem como na Cláusula Sétima do Contrato.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 2.944.984,80 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 3.076.770,00 (três milhões, setenta e seis mil setecentos e setenta reais).

3.2. A partir de **01/01/2026** o **valor mensal estimado do contrato** passará a ser **R\$ 51.543,32** (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), distribuído da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal
1	1	Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07:00 horas à 19:00 horas. CBO 5173-30	Posto de Vigilância	2	R\$ 11.710,34	R\$ 23.420,68
	2	Posto de Vigilância Armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de	Posto de Vigilância	2	R\$ 14.061,32	R\$ 28.122,64

	12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19:00 horas à 07:00 horas CBO 5173-30			
Valor Total				R\$ 51.543,32

3.3. A **diferença de repactuação** estimada referente ao período de **01/01/2026 a 17/06/2030** (4 anos, 5 meses e 17 dias) é de **R\$ 131.785,20** (cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), distribuídos da seguinte forma:

Ano	Valor da Diferença de Repactuação - Item 1 (Vigilante Diurno)	Valor da Diferença de Repactuação - Item 2 (Vigilante Noturno)	Valor Global da Diferença de Repactuação
2026	R\$ 13.688,16	R\$ 15.834,72	R\$ 29.522,88
2027	R\$ 13.688,16	R\$ 15.834,72	R\$ 29.522,88
2028	R\$ 13.688,16	R\$ 15.834,72	R\$ 29.522,88
2029	R\$ 13.688,16	R\$ 15.834,72	R\$ 29.522,88
2030 (5 meses e 17 dias)	R\$ 6.348,96*	R\$ 7.344,72**	R\$ 13.693,68
Total	R\$ 61.101,60	R\$ 70.683,60	R\$ 131.785,20

Observação 1: o valor Mensal da Diferença de Repactuação do Item 1 é de R\$ 1.140,68 e anual de R\$ 13.688,16.

Observação 2: O valor mensal da Diferença de Repactuação do Item 2 é de R\$ 1.319,56 e anual de R\$ 15.834,72.

Observação 3: *Usou-se o valor de R\$ 6.348,96 ao invés de R\$ 6.349,78, considerando que o sistema só aceita números de até duas casas decimais. Usando o primeiro numero a soma total dará R\$ 61.101,60 que dividindo por 60(meses), resulta no valor mensal de R\$ 1.018,36, estando em consonância com o sistema. Contudo, se usarmos o segundo, a soma da diferença de repactuação será de R\$ 61.102,42 que dividindo por 60(meses), resulta em 1.018,373666..., não se enquadrando ao sistema. Embora haja uma diferença de R\$ 0,82 em relação ao cálculo real, por motivo de limitação de sistema é perfeitamente justificável a adequação realizada.

Observação 4:**Usou-se o valor de R\$ 7.344,72 em detrimento de R\$ 7.345,55, considerando que o sistema só aceita números de até duas casas decimais. Usando o primeiro numero a soma total dará R\$ 70.683,60 que dividindo por 60(meses), resulta no valor mensal de R\$ 1.178,06, estando em consonância com o sistema. Contudo, se usarmos o segundo, a soma da diferença de repactuação será de R\$ 70.684,43 que dividindo por 60(meses), resulta em 1.178,0738333..., não se enquadrando ao sistema. Embora haja a diferença a menor de R\$ 0,83 em relação ao cálculo real, por motivo de limitação de sistema é perfeitamente justificável a adequação realizada.

3.4. Integra esta Termo a Planilha de Custos e Formação de Preços(10233642).

3.5. **O reajuste dos itens é estimativo, considerando que houve 100% da execução em todos os meses de cobertura contratual, devendo a equipe de fiscalização realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir o valor efetivo a ser pago do período apurado.**

4. DA GARANTIA

4.1. Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia complementar correspondente ao percentual de 5% do valor deste Termo de Apostila, equivalente a R\$ 6.589,26 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de **R\$ 131.785,20** (cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins; Programa de Trabalho PIO010ADF; Natureza de Despesa nº 3390.37-03 - Vigilância Ostensiva, conforme Declaração de Previsão Orçamentário - DPO (10257804).

5.2. Para o corrente exercício financeiro será alocado R\$ 29.522,88 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser alocado na 2026NE000017, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. Aos demais exercícios financeiros, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, pela respectiva Lei Orçamentária Anual, distribuídos da seguinte forma:

- 5.3.1. R\$ 29.522,88 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) em cada exercício financeiro de 2027 a 2029.
- 5.3.2. R\$ 13.693,68 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) no exercício financeiro de 2030 - de 01/01/2030 a 17/06/2030.
- 5.3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.
6. **DA RATIFICAÇÃO**
- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Marabá/PA, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Richelly de Nazaré Lima da Costa, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 15/05/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10279072** e o código CRC **C62326F3**.